



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 15 / 2022

EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 / 2022 – TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei Complementar nº 03 / 2022, de 15 de abril de 2022, substituído hoje (19 de abril de 2022) com pedido de tramitação em regime de urgência especial, de autoria do Poder Executivo, que “ACRESCENTA OS INCISOS XIV A XXI NO ARTIGO 4º E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 910/2022; ALTERA O ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 914/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 04 (quatro) folhas enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe em regime de urgência especial o Projeto de Lei Complementar nº 03 / 2022, de 15 de abril de 2022, substituído hoje (19 de abril de 2022), que “Acrescenta os incisos XIV a XXI no artigo 4º e altera o anexo III da Lei Complementar nº 910/2022; Altera o art. 46 da Lei Complementar nº 914/2022, e dá outras providências”.

O projeto em análise faz parte de um conjunto de projetos que busca corrigir pontos falhos após a aprovação do PCCV (Lei 914 / 2022) e da Lei 910 / 2022 (que criou cargos comissionados), e no presente caso aumenta uma vaga para o cargo de coordenador de compras, contratos e licitações (criado pela Lei 714 / 2010) e cria os cargos de coordenador de assistência social, coordenador de frotas e lavador, coordenador de recursos humanos, coordenador de vigilância epidemiológica e sanitária, coordenador de almoxarifado e patrimônio, coordenador de desenvolvimento econômico, coordenador de obras e assistente de contabilidade e tesouraria. Já com relação a nova redação do art. 46 da Lei 914 / 2022, o objetivo é deixar de revogar a Lei 714 / 2010 (que criou o cargo de coordenador de compras, contratos e licitações e outros).



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Conforme mensagem, referidos cargos fazem parte da administração e são necessários ao funcionamento da máquina pública.

Foi apresentado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício e os dois subsequentes, 2023 e 2024, sendo o aumento da despesa acostado: 1,6360% em 2022; 2,0595% em 2023 e 1,9428% em 2024.

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto digitalizado para os nobres vereadores, informando-os sobre a o regime de tramitação em regime de urgência especial.

As comissões permanentes se reuniram, excepcionalmente, às 18:00hs do dia 19 de abril de 2022, onde optaram por decidir em plenário se o parecer será oral ou dispensado.

O projeto está na pauta da 4ª Reunião Extraordinária de 2022, marcada para hoje, às 19:00 horas.

É o breve relatório.

II – ASPECTO FORMAL:

O projeto consiste no aumento no número de vagas para o cargo de coordenador de compras, contratos e licitações e cria os cargos de coordenador de assistência social, coordenador de frotas e lavador, coordenador de recursos humanos, coordenador de vigilância epidemiológica e sanitária, coordenador de almoxarifado e patrimônio, coordenador de desenvolvimento econômico, coordenador de obras e assistente de contabilidade e tesouraria, como parte de um conjunto de projetos que buscam readequar a máquina pública após aprovação do PCCV e da Lei 910 / 2022, razão pela qual sua tramitação está em regime de urgência especial.

Com relação a nova redação do art. 46 da Lei 914 / 2022, o objetivo é deixar de revogar a Lei 714 / 2010 (que criou o cargo de coordenador de compras, contratos e licitações e outros).

Junto com o projeto foi apresentado o impacto orçamentário - financeiro.

Dispõe a LRF nº 101 / 2000, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉOPÓLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Foi apresentado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício e os dois subsequentes, 2023 e 2024, sendo o aumento da despesa acostado: 1,6360% em 2022; 2,0595% em 2023 e 1,9428% em 2024.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

O Poder Executivo reconhece que errou na elaboração do PCCV (Lei 914 / 2022) e da Lei 910 / 2022 (Criação de cargos), sendo o projeto em análise uma das formas de correção, cujo mérito e tramitação especial fica a critério exclusivo dos n. Vereadores, não havendo obstrução legal em sua tramitação na forma que está sendo proposta.

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico, S.M.J., é pela juridicidade e legalidade formal do Projeto de Lei Complementar nº 03 / 2022, de 15 de abril de 2022, substituído hoje (19 de abril de 2022), que "ACRESCENTA OS INCISOS XIV A XXI NO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

ARTIGO 4º E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 910/2022; ALTERA O ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 914/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário em regime de urgência especial, sendo o mérito e tramitação especial, em razão da pauta excepcional marcada para o dia de hoje, a critério exclusivo dos n. Vereadores.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 19 de abril de 2022.

Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527